Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1619/2011

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO DE FRASE DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL NAS CARTEIRAS ESTUDANTIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE

ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNCIPAL APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Torna obrigatória a inscrição da frase "Diga sim ao esporte e à vida e não às drogas e ao

álcool" nas carteiras estudantis dos alunos matriculados na rede de ensino fundamental do

Município de Cordeiro.

Art. 2º - A frase constante do enunciado do objeto do artigo 1º desta Lei será inscrita nas carteiras

estudantis em qualquer fonte, em letra de fôrma e corpo de texto de fácil percepção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON **Prefeito**

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br